

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Wasny de Roure

L I D O
Em, 16/3/2011
Esta

Assessoria de Plenário

RQ 270 /2011

REQUERIMENTO Nº
(Do Sr. Deputado Wasny de Roure)

DATA RESERVADA NA AGENDA GERAL DE EVENTOS:
01/04/11
HORA: 15h LOCAL: pf.

Paulo Barbosa Pacheco
Assistente Legislativo - Cerimonial
Mat.: 11.680-40

Requer a realização de audiência pública para discutir o Passe Livre Estudantil no Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com amparo no art. 145, do Regimento Interno, venho requerer a realização de Audiência Pública no âmbito desta Casa, a ser realizada no dia 1º de abril de 2011, no auditório, para discutir o Passe Livre Estudantil no Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal.

Assessoria de Planejamento e Distribuição
Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de admissão e distribuição, observado o art. 132 do RI.
Em, 16/03/11
Itamar

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 15/3/11 às 16:50
Esta 11928
Assinatura Matrícula

JUSTIFICAÇÃO

O Passe Livre é um benefício que demonstra o avanço da sociedade e conquista dos estudantes. A Lei do Passe Livre garante a gratuidade do transporte público para estudantes dos Ensinos Fundamental, Médio e Superior, além dos alunos de cursos técnicos e profissionalizantes (reconhecidos pela Secretaria de Educação e com carga horária superior a 200 horas-aula) e de faculdades teológicas ou instituições equivalentes.

Entretanto, no início do atual governo, foram identificadas inúmeras dificuldades administrativas deixadas pela gestão anterior. Como a educação é uma das prioridades do governo, é necessária uma ampla discussão para revisão e aprimoramento do benefício, visando à garantia do direito do passe livre estudantil.

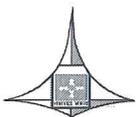
Para tanto, a Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu artigo 336º, §2º, é bastante clara, *in verbis*:

Art. 336º Compete ao Distrito Federal planejar, organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre mediante licitação,

Setor Protocolo Legislativo
SEM Nº 200
Folha Nº
EFEITO

Setor Protocolo Legislativo
RA Nº 270/2011
Folha Nº 01 RITA

M



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Wasny de Roure

os serviços de transporte coletivo, observada a legislação federal, cabendo à lei dispor sobre:

...

§ 2º A lei disporá sobre isenção ou redução de pagamento da tarifa do serviço de transportes públicos coletivos para estudantes do ensino superior, médio e fundamental da área rural e urbana do Distrito Federal, inclusive a alunos de cursos técnicos e profissionalizantes com carga horária igual ou superior a duzentas horas-aula, reconhecidos pela Fundação Educacional do Distrito Federal ou pelo Ministério da Educação e Cultura, e a aluno de faculdades teológicas ou instituições equivalentes.

Ante o exposto, com a necessidade que urge para o debate da matéria, esperamos o apoio dos nobres Deputados no sentido de aprovar o presente requerimento.

Sala das Sessões, em de de 2011.


Deputado **WASNY DE ROURE**

Setor Protocolo Legislativo
RA Nº 270/2011
Folha Nº 02 RITA